



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

Ofício nº 18/2024/PPGCAM/CCCH

ORIENTAÇÕES PARA CADASTRO DE ATAS DE DEFESA DE DISSERTAÇÃO/TESE, CADASTRO DE USUÁRIOS EXTERNOS E SOLICITAÇÃO DE DIPLOMA VIA SEI

O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS - PPGCAM/CCCh, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, vem através deste informar as diretrizes relacionadas à defesa de dissertação e solicitação de diploma.

Conforme Ofício nº 132/2022/PPGT/UFMA que trata sobre orientações sobre documentos gerados por unidades, subunidades ou servidores via SEI, Resolução nº 2.122 – CONSEPE, 26 de novembro de 2020 (Revoga o Art. 8º da Resolução nº 2.018-CONSEPE, de 10 de junho de 2020 e retifica o artigo 67 da Resolução nº 1.385-CONSEPE, de 21 de dezembro de 2015 que dispõe sobre o processo de emissão e entrega de diplomas de pós-graduação stricto sensu da UFMA corroborado no Ofício nº 8/2023/DPTID/DIB; a instrução de PROCEDIMENTOS PARA RECEBIMENTO DE TESES E DISSERTAÇÕES da Biblioteca Digital e a Instrução normativa sobre seminário de pesquisa, acompanhamento de projetos, exame de qualificação, defesa de dissertação/tese e bancas examinadoras do Programa de Pós-graduação em Ciências Ambientais da UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO os orientadores e alunos deverão atentar-se e obedecer as seguintes ações:

1. DEFESA

1.1 O Orientador deverá lançar a ata no SEI abrindo o processo com a opção **Stricto Sensu: Dissertação e Tese** e inserir o documento já disponível no sei intitulado **ATA DE DEFESA DE DISSERTAÇÃO**, preenchendo o corpo do texto conforme modelo disponibilizado no site do PPGCAM;

1.2 Todos os membros da banca e o discente deverão assinar a ata no SEI;

1.2.1 O discente deverá ter acesso externo ao SEI para poder assinar a ata;

1.2.2 Quando avaliador externo ao programa, mas pertencente à UFMA, o discente ou orientador deverá informar à secretaria, o curso/setor que está lotado para que o programa possa encaminhar o documento;

1.2.3 Quando avaliador externo de outra instituição, deverá cadastrar-se como usuário externo do SEI da UFMA utilizando o link disponível para cadastro (https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0), e comunicar à secretaria do PPGCAM (secretaria.ppgcam@ufma.br) quando o cadastro estiver concluído;

1.3 O orientador deverá inserir no mesmo processo o documento intitulado **Termo - Publicização de Teses/Dissertações** disponível no SEI, preenchê-lo e assiná-lo. O documento deverá ser assinado também pelo discente.

2. SOLICITAÇÃO DE DIPLOMA

2.1 O discente entregará à Secretaria/Coordenação do PPGCAM, conforme a RESOLUÇÃO Nº 2.122/2020-CONSEPE:

2.1.1 Arquivo único da versão final da dissertação ou tese, em formato PDF não protegido, sem assinaturas dos membros da banca examinadora, devidamente revisada e normalizada e com a ficha catalográfica anexada conforme modelo presente no site do PPGCAM;

2.1.1.1 Trabalhos com Disponibilização Parcial, enviar além da versão completa, arquivo somente com os Elementos pré-textuais, tais como: Capa, Folha de rosto, Ficha catalográfica, Folha da banca (apenas titulares e sem assinatura), Dedicatória, Agradecimentos, Resumo, Palavras-chave, Abstract, Keywords, Lista de ilustrações, Lista de tabelas e outras listas quando houver, Sumário;

2.1.2 RG contendo CPF, em casos de não haver, enviar também o comprovante de CPF emitido no site da Receita Federal;

2.1.3 Comprovante de quitação da biblioteca;

2.1.4 Comprovante de submissão de manuscrito, ou aceite de publicação ou artigo publicado, de acordo com as regras vigentes do programa estabelecidas no ART. 4 da Instrução normativa sobre Carga Horária, créditos e aproveitamento de disciplinas do Programa de Pós-graduação em Ciências Ambientais da Universidade Federal do Maranhão.

3. O não cumprimento e seguimento das orientações acima acarretarão gargalos no processo final que é a emissão do diploma, na busca da celeridade e formalização de todo o processo de defesa, depósito de dissertação e solicitação do diploma, pedimos a colaboração de todos os envolvidos.

4. Este ofício não altera normas do atual Regimento Interno e instruções normativas do PPGCAM, apenas torna claro os procedimentos especificamente para processo eletrônico no SEI sobre defesa e expedição do diploma.

A Coordenação reforça que essas diretrizes e procedimentos são exigências dos órgãos superiores da UFMA, nas quais todos os membros e alunos do PPGCAM devem se adequar.

Cordialmente,



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE POLIVANOV OTTONI, Coordenador(a)**, em 31/05/2024, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1017025** e o código CRC **EB94A83C**.